



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.119/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal pagar despesa de energia elétrica no Paroquial do Distrito do Buriti e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de energia elétrica do Paroquial do Distrito do Buriti, Município de Alto Araguaia, sendo que, sendo que o Município promoveu cursos profissionalizante para aquela comunidade, no valor de até R\$ 708,59 (setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Artigo 2.º - As despesas decorrentes dessa Lei será atendida por dotações próprias do Orçamento, assim discriminado:

09	SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
002	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0010	Administrações Gerais
2060	Manutenção dos Serviços Sociais
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal